



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 698/95

EM, 13 DE JUNHO DE 1995

Autoriza doação do terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Doar a Loja Maçônica "FRANCISCO SALES DO NASCIMENTO", um terreno Urbano, com área de 95:50 metros de comprimento por 15:50 metros de largura, limitando-se ao Norte com o terreno do Clube Centenário Pauferrense, ao Sul com o Conjunto Habitacional Manoel Domingos, ao Leste com a BR - 405 e ao Oeste com o terreno da Srª Lucicleide Bessa Regis.

Art. 2º - A presente doação visa possibilitar à construção do Prédio da Loja Maçônica com carência de 02 anos, prazo que o referido terreno voltará o domínio da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, 13 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Allatô Chaves de Queiroz
PREFEITO